

## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 084/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA DIEGO MANCHINI SILVA.

CONTRATO N°. 084/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1873/2020  
EDITAL N°. 0072/2020  
CARTA CONVITE N°. 0001/2020

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **DIEGO MANCHINI SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 17.632.051/0001-39, com sede na Rua João Caltabiano, nº 410, Vila Prado, Roseira/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sérgio Augusto Mathias**, Procurador, portador da cédula de identidade N°. 9.121.477-4, e inscrito no CPF/MF sob N°. 005.268.038-56, têm entre si justa e contratada conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

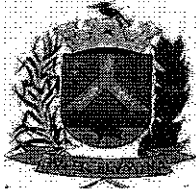
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 34.770,85 (trinta e quatro mil setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme segue:

| Item | Descrição do material e serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Marca      | Unid. | Valor por item | Valor total por item |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|----------------|----------------------|
| 1    | Açúcar cristal de 2kg - Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 300    | Colombo    | pact  | R\$ 5,00       | R\$ 1.500,00         |
| 2    | Aroz fardo com 30 kg pact com 5 kg - Aroz agulhinha, tipo 1, longo, constituído de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15%, inseto de sujidade e materiais estranhos, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e solto após cozimento. Embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 40     | Roseirense | fardo | R\$ 756,50     | R\$ 30.260,00        |
| 3    | Farinha de Mandioca torrada pact de 500 gr fardo de 10 kg - Farinha de mandioca torrada: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, preferencialmente orgânica previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor acondicionados em fardo de plásticos reforçados de 10-20kg. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC n° 360, 2002 / ANVISA. Obs.: Na data da entrega o produto não deverá apresentar validade inferior a 5 (cinco) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária for transparente.                       | 15     | Tcheito    | fardo | R\$ 25,79      | R\$ 387,00           |
| 4    | Farinha de trigo fardo com 10 kg - Farinha de Trigo Premium produto obtido a partir de cereal limpo desgranado, sãos e limpos, insetos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheia própria e sabor própria. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com um mínimo de glóten seco de 88g/100g. - embalagem 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.                                                                                | 30     | Fidalga    | fardo | R\$ 26,58      | R\$ 798,00           |

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12.260-000.  
Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 231 - E-mail: contratos@paraibuna.sp.gov.br  
Site: www.paraibuna.sp.gov.br

DS  
SAM

Página | 1



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 084/2020

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |               |       |               |               |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-------|---------------|---------------|
| 5            | Fetido pct de 1 kg fardo com 30 kg - Fetido cariaguinha, tipo 1, classe cariaguinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sufixões e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 40  | Roseirense    | fardo | R\$ 194,00    | R\$ 7.760,00  |
| 6            | Leite em pó - 400 gr - Leite em pó integral, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: papel metalizado, peso líquido de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300 | Romano        | pact  | R\$ 10,30     | R\$ 3.150,00  |
| 7            | Óleo de soja - caixa com 20 - Óleo de soja refinado. Embalagem em pet, não aniassadas, sem estofamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.                                                                                                                                                                                                                               | 30  | Leve          | caixa | R\$ 705,00    | R\$ 21.150,00 |
| 8            | Pó de Café pact 500 g caixa com 5k - Café torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 500 g; embalagem aluminada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo as padrões da Resolução nº 239 de 20/04/2002 do MS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30  | Sabor Mineiro | caixa | R\$ 66,00     | R\$ 1.980,00  |
| 9            | Sal refinado 1 kg - Sal refinado, rodado, com granulagem uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de todo de no mínimo 10 mg e máximo de 15mg de todo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                    | 300 | União         | kg    | R\$ 1,25      | R\$ 375,00    |
| 10           | Sardinha lata de 250g - Sardinha em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. Embalagem de 250gr intacta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 600 | Coqueiro      | lata  | R\$ 7,20      | R\$ 4.320,00  |
| 11           | Tempero pote - Tempero alho e sal sem pimenta. Valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato, máximo de 5mg colesterol, 1665mg de sódio - emb. 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                             | 300 | Saboralho     | pote  | R\$ 1,75      | R\$ 525,00    |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |               |       | R\$ 34.770,00 |               |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor total para a entrega do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da entrega executada em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do material deverá ser em até 07 (sete) dias mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra e deverá ser realizada no prédio do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, situado na Rua Coronel Camargo, 112, Centro - Paraibuna/SP, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

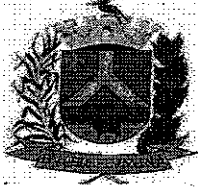
Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Informará, sempre que solicitada, o andamento da entrega, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do material contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### Divisão de Gestão Administrativa

fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for entregue em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Responderá objetivamente pelos danos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Assumirá integral responsabilidade pela entrega, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Após a emissão de Pedido de Compra de produtos/equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na cláusula nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a entrega, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Acompanhar a entrega e o recebimento do material correspondente ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

#### CLAUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos produtos será acompanhado, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora Sônia Aparecida do Nascimento, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a entrega que constitui objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela entrega satisfatória do objeto licitado.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira.

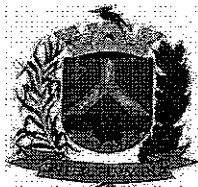
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os preços firmados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, exceto nos casos de celebração de termo de prorrogação contratual, nos quais estejam previstos os devidos Índices Financeiros de atualização dos valores ou ainda nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal N°. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

DS  
SAM



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 084/2020

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro / 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados**

**02.03.05 - Setor de Merenda Escolar**

**12.306.00004.2016- Manutenção de Ações da Merenda Escolar**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - Os previstos na cláusula décima segunda.

II - O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III - O atraso injustificado no início da entrega do objeto;

IV - A paralisação da entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

VI - A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal N° 8.666/93;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da entrega do contrato;

XI - Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

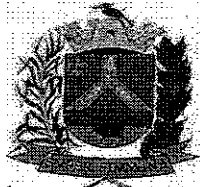
**PARÁGRAFO QUARTO** - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da



Contrato 084/2020

## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### Divisão de Gestão Administrativa

importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Contratos no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 09 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda  
Prefeito Municipal

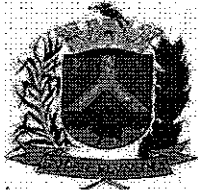
Declarado por:

SERGIO AUGUSTO MATHIAS  
DIEGO MANCHINI SILVA  
Sérgio Augusto Mathias  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Sônia Aparecida do Nascimento  
Acompanhamento e Fiscalização

DS  
SAM



Contrato 084/2020

## Prefeitura Municipal de Paraibuna Divisão de Gestão Administrativa

CARTA CONVITE N°. 01/2020

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

**CNPJ N°:** 46.643.474/0001-52

**CONTRATADA:** DIEGO MANCHINI SILVA

**CONTRATO N°:** 084/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 1873/2020

**CARTA CONVITE N°:** 01/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2020

**VIGÊNCIA:** 07/02/2021

**VALOR (R\$):** 34.770,85 (trinta e quatro mil setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 09 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**  
Victor de Cassio Miranda  
Prefeito Municipal

DocuSigned by:

SERGIO AUGUSTO MATHIAS

146286ECCAE310D

**DIEGO MANCHINI SILVA**  
Sérgio Augusto Mathias  
Contratada